

cidamente interessadas e parciaes, e finalmente como fui levado a designar as divisas pelo plano que ora submetto á illustrada consideração de V. Exa. (n. 8).

Agora tenho de rogar a V. Ex.^a approvação e apoio, para fazer valer tudo quanto executei em nome de V. Ex.^a, cuja dignidade procurei sobretudo defender; e outro sim relevar algumas faltas, irregularidades e demora que por ventura achar n'este trabalho ficando V. Ex.^a certo que não são ellas devidas a negligencia de minha parte, senão á falta da intelligencia devida para tratar materia tão delicada.—Deos Guarde a V. Exa.^a Ouro Preto 5 de Novembro de 1868.—Illm.^o e Exm.^o Sr. Conselheiro Vicente Pires da Motta, Dignissimo Presidente da Provincia.—*Francisco Eduardo de Paula Aroeira*, Engenheiro Civil da mesma.

62—DO MINISTRO DO IMPERIO (A' CAMARA DOS DEPUTADOS), 1861.

Ministerio dos Negocios do Imperio. Rio de Janeiro em 29 de Maio de 1861.

Illmo. e Exmo. Sr.—Passo ás mãos de V. Ex., para ser presente á Camara dos Srs. Deputados, a inclusa representação que á Assembléa Geral Legislativa dirige a Camara Municipal da Cidade da Franca, Provincia de São Paulo, relativamente aos limites entre a mesma Provincia e a de Minas Geraes.

Acompanham a referida representação a copia do officio do Presidente da primeira d'aquellas Provincias de 27 de Março ultimo, as representações e protestos anteriores feitos pela dita Camara, e remettidos em data de 22 de Dezembro do anno passado. Deos Guarde a V. Ex.—*José Antonio Saraiva*. Sr. Primeiro Secretario da Camara dos Senhores Deputados.

63—DO MINISTRO DO IMPERIO, 1861.

3.^a Secção. Ministerio dos Negocios do Imperio. Rio de Janeiro em 14 de Dezembro de 1861.

Illmo. e Exmo. Sr.—Tendo officiado o Presidente da Provincia de Minas Geraes a este Ministerio em 28 de Novembro



proximo findo, expondo que o Engenheiro Francisco Eduardo de Paula Aroeira, incumbido pelo seu antecessor de proceder á demarcação de limites entre essa Provincia e aquella pelos Municipios da Franca e Jacuhy, não pôde chegar a um accôrdo com os membros da Commissão nomeada pela Camara Municipal da cidade da Franca; e convindo outrossim que, enquanto a Assembléa Geral Legislativa não resolver ácerca da representação, que a tal respeito lhe dirigio a mesma Camara, a qual foi transmittida a este Ministerio com o officio dessa Presidencia de 27 de Março ultimo, se tomem providencias a bem de evitar conflictos entre as autoridades, e moradores dos dous Municipios, cumpre que V. Exa. expeça as necessarias ordens a fim de que sejam respeitados os limites marcados por aquelle Engenheiro, visto que, segundo elle informa no officio dirigido á Presidencia de Minas Geraes, essa demarcação funda-se sobre as divisas fixadas pelo Alvará de 19 de Julho de 1814. Deus Guarde a V. Exa.—*José Ildefonso de Sousa Ramos*.—Sr. Presidente da Provincia de São Paulo.

64—DO MINISTRO DO IMPERIO (AO PRESIDENTE DE MINAS), 1861.

3.^a Secção. Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios do Imperio, em 14 de Dezembro de 1861.

Illmo. e Exmo. Sr.—Tenho presente o officio n.º 142 de 28 de novembro proximo findo, em que V. Exa. expõe que o Engenheiro Francisco Eduardo de Paula Aroeira, incumbido por Portaria dessa Presidencia de 2 de agosto do anno passado de proceder á demarcação de limites entre essa Provincia e a de S. Paulo pelos municipios da Franca e Jacuhy, não pôde chegar a um accôrdo com os membros da Commissão nomeada pela Camara Municipal da Cidade da Franca de maneira que vio-se obrigado a usar da faculdade que lhe fôra conferida pela citada Portaria, remetendo tanto á referida Camara como á de Jacuhy cópias do trabalho, a que procedera para a demarcação, a fim de que ellas fizessem respeitar os limites por elle marcados.—E em resposta declaro a V. Ex.^a. que, em additamento ao aviso do meu antecessor de 29 de maio ultimo, remetto á Camara dos Deputados, a quem foi

